



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 82/2023.

Altera a Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que “Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, Estabelece Procedimentos na Execução Orçamentária e dá outras Providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. Agrop. e Meio Ambiente			
		2.088 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA	A Lei nº 1.702 de 20 de dezembro de 2022, que Concede contribuições financeiras, bem como o orçamento municipal, destinaram o valor de R\$ 150.000,00 anual ao Sindicato dos Produtores Rurais de Areado. A solicitação de aditivo no valor de R\$ 15.000,00 objetiva o custeio das despesas de manutenção da Máquina de Beneficiar Café de Propriedade do Sindicato. Com isso, haverá necessidade de adequação orçamentária.	15.000,00

”(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 26 de maio de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal